

Memo Nº 018/2021-SEMAD.

Limoeiro do Ajuru (PA), 12 de janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Sr. Helder Fonseca Figueiredo.

Para: Exmo. Prefeito municipal em exercício.

Sr. João Barbosa Moreira.



ASSUNTO: Solicitação para serviços de assistência técnica em refrigeração

Dadas as circunstâncias da atual realidade social em que se encontra o município de Limoeiro do Ajuru, é de suma importância no âmbito da esfera pública a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em assistência técnica em refrigeração, na manutenção, limpeza e de centrais de ar, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru/PA.**

Relação de serviços requeridos por esta secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
3	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 09 mil BTU's	9	Serviços
4	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 12 mil BTU's	3	Serviços
5	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 18 mil BTU's	1	Serviços

Desta feita, é imprescindível a realização de contratação dos serviços de assistência **técnica em refrigeração** para atender as necessidades da Prefeitura, haja vista que há obrigatoriedade da administração em garantir tais serviços.

Atenciosamente,



Helder Fonseca Figueiredo
Secretário de Administração
Portaria nº 004/2021.





Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício SMS 020/ 2021

LIMOEIRO DO AJURU, 12 de janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
AO: GABINETE DO PREFEITO
Exmo. Sr. Prefeito Alcides Abreu Barra

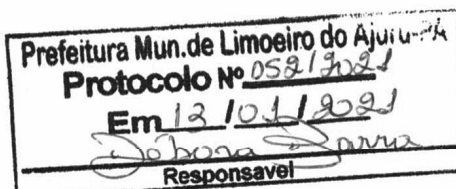


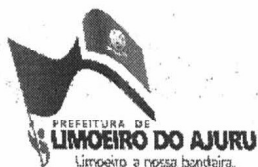
Assunto: Solicitação

Solicitamos a V. Exa. Com Urgência a manutenção das centrais de ar condicionados da secretária de Saúde e das unidades de saúde que a compõe. Desde já aguardo seu deferimento para a solicitação de ordem de serviço imediato.

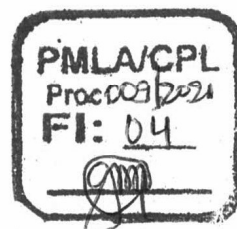
Atenciosamente.

Edson Farias Marque
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Municipal nº 006/2021 – GP/PMLA





Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
Secretaria Municipal de Saúde



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade de serviços
1	Instalação de central de ar condicionado split de 12 mil BTU's	Serviços	2
2	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 12 mil BTU's	Serviços	2
3	Manutenção corretiva de Câmara Conservadora de vacina	Serviços	1
4	Instalação de ponto elétrico	Serviços	1

Local: Hospital Municipal de Limoeiro do Ajuru

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade de serviços
1	Revisão de sistema elétrico do grupo gerador	Serviços	1
2	Revisão no sistema hidráulico	Serviços	1
3	Instalação de Autoclave 30 litros e manutenção corretiva de Autoclave 100 litros	Serviços	1
4	Manutenção corretiva de uma processadora reveladora de filme na sala de Raio-X	Serviços	1
5	Manutenção corretiva e reinstalação de aparelho de ar condicionado 09 mil BTU's	Serviços	2
6	Manutenção corretiva e reinstalação de Negatoscopio	Serviços	1

Local: UBS Matinha

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade de serviços
1	Revisão em equipamento odontológico e sistema hidráulico	Serviços	1

Local: UBS Cuba

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade de serviços
1	Revisão em equipamento odontológico e sistema hidráulico	Serviços	1
2	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 12 mil BTU's	Serviços	3
3	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 09 mil BTU's	Serviços	5



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
Secretaria Municipal de Saúde



Atenciosamente.


Edson Farias Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021- GP/PMLA



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo

CNPJ 05.105.168/0001-85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 18.709.195/0001-09



OFICIO Nº 027/2021/SMAS

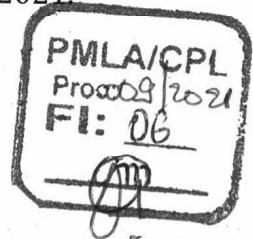
Limoeiro do Ajuru - PA, 13 de janeiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Srª Pamila Rithelly Costa Pimentel.

Para: Gabinete do Prefeito-GP

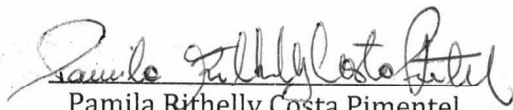
Exmo. senhor João Barbosa Moreira



Horando em comprometera-lo, venho através deste solicitar autorização para contratação de serviços de manutenção e limpeza geral de centrais de ar, dos prédios onde funcionam a Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS, tendo em vista que os mesmos se encontram parados precisando de manutenção instalação conforme planilha abaixo.

item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 09 mil BTU's	Serviços	12
2	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 12 mil BTU's	Serviços	3

Na certeza de poder contar com sua colaboração, estimo votos de apreço e consideração.


Pamila Rithelly Costa Pimentel
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto municipal Nº07/2021 GP/PMLA

OFÍCIO N° 032/2021

Limoeiro do Ajuru, 15 de Janeiro de 2021

Do: Senhor Anselmo Farias Damasceno

MD: Secretário Municipal de educação de Limoeiro do Ajuru – Pará

Ao: Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru



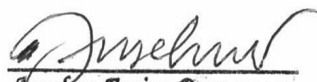
Senhor Prefeito,

Com meus cumprimentos, venho através solicitar a vossa excelência que autorize a contratação de prestação de serviço de instalação e manutenção e limpeza em geral das centrais de ar da E.M.E.F. Abelardo Leão e do polo UFPA, conforme planilha \baixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Instalação de central de ar condicionado Split de 24 mil btus	Serviço	3
2	Instalação de central de ar condicionado Split de 12 mil btus	Serviço	3
3	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar Split de 9 mil btus	Serviço	04
4	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar Split de 12 mil btus	Serviço	04
5	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar Split de 24 mil btus	Serviço	01
6	Colocação de bocais tipo paflon	Serviço	30
7	Instalação de ponto elétrico em sala de aula	Serviço	04
8	Instalação de ventilador	Serviço	04
9	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar Split 12 mil btus	Serviço	02

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e considerações.

Atenciosamente,



Anselmo Farias Damasceno
Sec. Mun. de Educação
Decreto: 005/2021

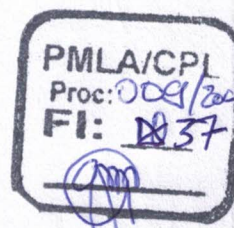
TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em assistência técnica em refrigeração, na manutenção, limpeza e instalação de centrais de ar, bem como serviços elétricos e hidráulicos e manutenção de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria de Educação e Fundos Municipais de Limoeiro do Ajuru/PA.**

1.2. Descrição do objeto:

1.2.1. Solicitação da Prefeitura e Secretaria de Educação.



Item	Descrição dos serviços	Quant. SEMED	Quant. SEMAD	UND.	Quant. TOTAL
1	Instalação de central de ar condicionado split de 24 mil BTU's	3	-	Serviços	3
2	Instalação de central de ar condicionado split de 12 mil BTU's	3	-	Serviços	3
3	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 09 mil BTU's	4	9	Serviços	13
4	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 12 mil BTU's	6	3	Serviços	9
5	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 18 mil BTU's	-	1	Serviços	1
6	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 24 mil BTU's	1	-	Serviços	1
7	Colocação de bocais tipo paflon	30	-	Serviços	30
8	Instalação de ponto elétrico em sala de aula	4	-	Serviços	4
9	Instalação de ventilador	4	-	Serviços	4



1.2.2. Solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição dos Serviços	UND	Quant
1	Instalação de central de ar condicionado split de 12 mil BTU's	Serviços	2
2	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 09 mil BTU's	Serviços	5
3	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 12 mil BTU's	Serviços	5
4	Manutenção corretiva de Câmara Conservadora de vacina	Serviços	1
5	Instalação de ponto elétrico	Serviços	1
6	Revisão de sistema elétrico do grupo gerador	Serviços	1
7	Revisão no sistema hidráulico	Serviços	1
8	Instalação de Autoclave 30 litros e manutenção corretiva de Autoclave 100 litros	Serviços	1
9	Manutenção corretiva de uma processadora reveladora de filme na sala de Raio-X	Serviços	1
10	Manutenção corretiva e reinstalação de aparelho de ar condicionado 09 mil BTU's	Serviços	2
11	Manutenção corretiva e reinstalação de Negatoscopio	Serviços	1
12	Revisão em equipamento odontológico e sistema hidráulico	Serviços	2

1.2.3. Solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição dos Serviços	UND	Quant
1	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 09 mil BTU's	Serviços	12
2	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 12 mil BTU's	Serviços	3

1.2.4. Objeto consolidado.

Item	Descrição Dos Serviços	Quant. Total	Média Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de central de ar condicionado split de 24 mil BTU's	3	343,00	1.029,00
2	Instalação de central de ar condicionado split de 12 mil BTU's	5	285,83	1.429,17

3	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 09 mil BTU's	30	171,50	5.145,00
4	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 12 mil BTU's	17	171,50	2.915,50
5	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 18 mil BTU's	1	228,67	228,67
6	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar split 24 mil BTU's	1	228,67	228,67
7	Colocação de bocais tipo paflon	30	14,86	445,90
8	Instalação de ponto elétrico em sala de aula	4	85,75	343,00
9	Instalação de ventilador	4	274,40	1.097,60
10	Manutenção corretiva de Câmara Conservadora de vacina	1	571,67	571,67
11	Instalação de ponto elétrico	1	171,50	171,50
12	Revisão de sistema elétrico do grupo gerador	1	571,67	571,67
13	Revisão no sistema hidráulico	1	571,67	571,67
14	Instalação de Autoclave 30 litros e manutenção corretiva de Autoclave 100 litros	1	1.715,00	1.715,00
15	Manutenção corretiva de uma processadora reveladora de filme na sala de Raio-X	1	1.143,33	1.143,33
16	Manutenção corretiva e reinstalação de aparelho de ar condicionado 09 mil BTU's	2	285,83	571,67
17	Manutenção corretiva e reinstalação de Negatoscopio	1	114,33	114,33
18	Revisão em equipamento odontológico e sistema hidráulico	2	571,67	1.143,33
				19.436,67

2- JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. O Ministério da Saúde

através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos de saúde. Além do mais é imprescindível a manutenção elétrica e hidráulica de algumas secretarias, bem como também de aparelhos médico-hospitalares.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



4- OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

5- EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços contratados serão prestados na sede do Município de Limoeiro do Ajuru/PA, e eventualmente na sede da empresa contratada;

5.2. Correrão à conta do contratado, os custos dos serviços necessários ao atendimento do presente serviço, bem como todos os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o mesmo;

5.4. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos e empregados causarem por dolo ou culpa à contratante. Bem como, assumir a responsabilidade por quaisquer ônus causados.

6- PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação da prestação dos serviços, momento no qual a nota fiscal será atestada pelos Secretários de cada secretaria municipal;

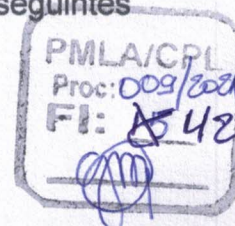
6.2. Para efeito de pagamento, CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual,

Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

6.3. As notas fiscais NÃO poderão ser emitidas aos fins de semana ou feriados. As notas emitidas aos fins de semana serão devolvidas.

7- FONTE DE RECURSO:

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos seguintes recursos:



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

02.04 - Secretaria Municipal de administração

04.122.0002.2017.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.15 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2068.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2149.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0004.2116.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8- SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de

atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a a
CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o
CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a
02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,
enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a
reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização
e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente,
facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no
prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o
CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se
julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as
irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer
anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das
providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias
excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos
reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do
CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da
data em que foram aplicadas.

9- VIGÊNCIA

9.1. O prazo contratual será de até 31 de Março de 2021, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, designar um servidor para função.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para eventual contratação, o contrato será subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de LIMOEIRO DO AJURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Limoeiro do Ajuru-PA, 22 de Janeiro de 2021



Helder Fonseca Figueiredo
Secretário de Administração
Portaria nº 004/2021.